



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

Termo aditivo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado de Paraná, como **CONTRATANTE**, e a empresa **MILECOM TELECOMUNICACOES LTDA**, como **CONTRATADA**, para a execução de obras e serviços, na forma abaixo.

Ao décimo dia do mês de maio ano de 2024 o **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, e a empresa **MILECOM TELECOMUNICACOES LTDA**, estabelecida na Rua João Bernardo, 100, inscrita no CNPJ Sob o Nº.10.731.251/0001-08, com sede na Presidente Prudente/SP, neste ato representado pelo Sr. Edilson Claudemir de Freitas, inscrito no CPF nº 925.851.678-87, RG nº 9.050.632-7 SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente termo aditivo ao Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº 31/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE META FÍSICA

O contratante e a contratada em comum acordo decidem alteração do valor do presente contrato que passou de R\$ 68.632,65 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 88.278,12 (oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos) com aumento de R\$ 19.645,47 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do valor, conforme planilha de aumento de meta física e parecer técnico e parecer jurídico.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro a Comarca de Salto do Lontra/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Salto do Lontra, 11 de Julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON CLAUDEMIR DE FREITAS
MILECOM TELECOMUNICACOES LTDA

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná